

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí - MG

1 (23)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009

**A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - MG**, através do seu provedor e mediante a pregoeira Sra. Adriana Cristina Moura, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO visando o fornecimento de materiais enunciados no Título I deste edital.

**A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 02 de outubro de 2009, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei N.º 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela **A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**, a qualquer interessado, no Departamento administrativo, situado na Rua Alcino Salomon N.º 289, Bairro São Benedito - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia de R\$ 14,50 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos) valor este baseado na mesma taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Cambuí, no ato da retirada do mesmo.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí** no site: [www.micropic.com.br/hospital](http://www.micropic.com.br/hospital).

## I – OBJETO

1 – Fornecimento de equipamentos médicos e equipamentos de lavanderia, de forma parcelada, em conformidade com o convenio N.º. 088/2009 EMG/SES/SUS-MG/FES e com os Anexos do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III)
- Declaração de Responsabilidade e Desimpedimento (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo VI);

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado e, que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

2 (23)

solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí – MG  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2009.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009.**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí – MG  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2009.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009.**

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O credenciamento realizar-se-á no setor administrativo da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí** no dia 02/10/2009 entre as 08h30min e as 08h50min devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que deverá apresentar fora do envelope:

**3.1.1** Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

**3.1.2** Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

**3.1.3** Documento de identidade com foto.

**3.1.4** Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);

## IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1.

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

3 (23)

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

d) Preço unitário e total de cada item e valor total de cada lote, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **10 (dez) dias corridos**.

i) Certificados ISO, BPF, entre outros, dos produtos que apresentarem tal solicitação, conforme descrito no Anexo II.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – **O credenciamento será realizado das 08h30min as 08h50min do dia 02/10/2009**, no Departamento Administrativo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, localizado Rua Alcino Salomon, 289, Bairro São Benedito - Cambuí - MG.

## VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

4 (23)

ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

**6.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**6.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total por lote.

**6.5** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**6.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**6.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**6.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

**7.1** – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- 7.1.1. **DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ  
Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

5 (23)

- 7.1.2. **DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.3. **DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- 7.1.4. **DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. **DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
  - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- 7.1.6. **DOCUMENTO H.6 :** CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE À PREVIDÊNCIA SOCIAL – CND;
- 7.1.7. **DOCUMENTO H.7:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.8. **DOCUMENTO H.8:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.9. **DOCUMENTO H.9:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 7.1.10. **DOCUMENTO H.10:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO IV), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.11. **DOCUMENTO H.11:** DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (balanço), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:
- a) Ativo Circulante;
  - b) Ativo Total;
  - c) Realizável a Longo Prazo;
  - d) Passivo Circulante;
  - e) Exigível a Longo Prazo;
- 6.1.8.1 As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto as Sociedades Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ  
Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

6 (23)

7.2 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

7.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

7 (23)

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**9.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Administrativo da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**.

## X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10** – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**11** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**12** – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior à data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**.

**12.1** – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

## XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à seguinte conta:

**Convênio Nº. 088/2008 EMG/SES/SUS-MG/FES**

## XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, no setor administrativo da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí** munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

**12.2** – Se a licitante vencedora não comparecer no local indicado a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**12.3** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí** o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado,

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

8 (23)

ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**12.4** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.5** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí** poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.6** – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí** e desde que não afete a boa execução do contrato.

## XIII – FISCALIZAÇÃO

**13.1** – A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - MG** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**14.1** – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no **máximo 10 (dez) dias corridos**:

**14.1.1** – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais designados pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**.

**14.1.2** - Garantia dos produtos deverá ser de 01 (Um) ano, do Fabricante e do fornecedor.

**14.1.3** – No ato da entrega a empresa deverá proceder à instalação, bem como a demonstração de como utilizar e, realizar o(s) teste(s) que se fizerem necessário(s).

**Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí.**

**14.2** – A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí** reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

9 (23)

## XV – PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação, atesto do responsável pelo recebimento do objeto e liberação dos recursos pelo convênio.

**15.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**, CNPJ N.º **19.053.479/0001-52**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**15.3** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

## XVI – SANÇÕES

**16.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual.
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d)** Advertência.

**16.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**.

**16.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - MG, via setor financeiro da entidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Provedor.

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

10 (23)

**16.4** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Provedor da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**, devidamente justificado.

**16.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**.

**16.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - MG** poderá rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2** – A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - MG** poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** – A licitação poderá ser revogada por razões decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**17.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

11 (23)

condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - MG** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**17.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no endereço da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**.

**17.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 15 de Setembro de 2009.

TULIO JOSÉ BORGES PEREIRA  
PROVEDOR DA IRMANDADE SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Equipe de Apoio: \_\_\_\_\_

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ  
Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

12 (23)

## ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí - MG

13 (23)

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

### Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de expectativa de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: ( ) Contrato Social

( ) Procuração

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>AUTOCLAVE DE BARREIRA, VOLUME 360 LITROS</b> DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: LARGURA : 60 CM ALTURA: 60 CM PROFUNDIDADE: 100 CM  DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA : 60 CM ALTURA: 156 CM / PROFUNDIDADE: 100 CM  GERADOR DE VAPOR: CA / TIPO: CILINDRICO / COMPRIMENTO APROXIMADO: 60 CM / AQUECIMENTO: RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS EM AÇO INOXIDÁVEL / ACABAMENTO: LAMINADO 2B / QUANTIDADE DE RESISTÊNCIAS: 03 / LUVA: 1.1/4" POTÊNCIA TOTAL: 18 KW / BOMBA DE AGUA TIPO STANDARD AQUECIMENTO: E / TIPO: GERADOR EMBUTIDO NO GABINETE. 02 PORTAS TIPO / VOLANTE CENTRAL, ACIONAMENTO: MANUAL  VOLTAGEM: TENSÃO: 220 V / TIPO: TRIFÁSICO / FREQUÊNCIA: 60 HZ / RANGE DE TEMPERATURA: TEMPERATURA MÍNIMA: 121 °C / TEMPERATURA MÁXIMA: 134 °C / PRESSÃO DE TRABALHO: 2,10 KGF/CM <sup>2</sup>  CICLOS: ESTERILIZAÇÃO EM GERAL PAINEL DE COMANDO COM LINGUAGEM EM PORTUGUÊS SENSORES DE TEMPERATURA. DRENO: 01 HIDRAULICA (TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS) CAMARA INTERNA (DRENAGEM): MATERIAL DA TUBULAÇÃO: COBRE TIPO: SOLDA/ROSCA VÁLVULAS: SOLENÓIDES ENTRADA DE ÁGUA MATERIAL DA TUBULAÇÃO: COBRE TIPO: SOLDA/ROSCA VÁLVULAS: SOLENÓIDES ESGOTO (DESCARTE APÓS DRENAGEM) MATERIAL DA TUBULAÇÃO: COBRE TIPO: SOLDA/ROSCA INTERLIGAÇÃO DA CAMARA EXTERNA / INTERNA MATERIAL DA TUBULAÇÃO: COBRE TIPO: SOLDA/ROSCA / VÁLVULA: SOLENÓIDE  BOMBA DE VÁCUO: POTENCIA: 1,5 CV / TIPO : TRIFASICO	Unidade	01			

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)

37.600-000 - Cambuí – MG

14 (23)

<p><b>ASPIRADOR MÓVEL DE SECREÇÃO</b> EM MÓVEL DE ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA APOIADA SOBRE QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3" DE DIÂMETRO, COM FREIO"; RUÍDO (MENOR QUE 60 DBA); PORTÁTIL; ASPIRAÇÃO SUAVE E AJUSTÁVEL DE 0 22POL HG (560 MMHG), COM REGISTRO DE AGULHA DE PASSO FINO, EM AÇO INOX; CAIXA DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO MOTOR EM FIBRA RESISTENTE, C/ SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA DE AR; SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA DO MOTOR DE 1/4 HP; CABEÇOTE ALETADO PARA FACILITAR A DISSIPAR DO CALOR; FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA DE NEOPRENE E NYLON; ISENTO DE ÓLEO; MICRO-FILTRO NA DESCARGA DE AR PARA O MEIO PARA EVITAR A DIFUSÃO DE BACTÉRIAS PARA O AMBIENTE DE USO DO EQUIPAMENTO COM RETENÇÃO DE AR ATÉ 0,5 MÍCRON; VACUOMETRO , CALIBRADO ATÉ 29 POL HG (760 MMHG)"; SISTEMA LÓGICO PROGRAMÁVEL COM DISPLAY ALFA NUMÉRICO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM TECLAS PARA INIBIÇÃO DO SOM DOS ALARMES, REARME DE ASPIRAÇÃO E SELEÇÃO DE MODO CONTINUO OU INTERMITENTE ATRAVÉS DE PEDAL DE ACIONAMENTO. INDICAÇÃO DE OPERAÇÃO COM O SEM PEDAL, ESPERA PARA REARME, E SOM INIBIDO. DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A ASPIRAÇÃO EM CASO DE FRASCO CHEIO COM ALARMES AUDIOVISUAL. SUPORTE PARA DUAS CÂNULAS; LÂMPADA-PILOTO PARA INDICAÇÃO DE LIGADO GERAL;</p>	Unidade	01			
<p><b>OXÍMETRO DE PULSO</b> IDEAL PARA USO EM QUALQUER AMBIENTE CLÍNICO: PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA, UTIS, CTIS, ALÉM DE PERMITIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, QUER SEJA EM UNIDADES MÓVEIS OU MESMO DENTRO DOS HOSPITAIS. PERMITE INSTALAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL OPERAÇÃO, NÃO REQUER CALIBRAÇÕES; BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE 8 HORAS PARA MONITORAÇÃO CONTÍNUA. ACOMPANHA SENSOR DE DEDO, REUTILIZÁVEL (UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS)</p> <p><b>SpO2 ( SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO ):</b> FAIXA: 0 - 100%                      PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1%                      TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos AUDIO: alarmes e pulso, com tonalidade variável com a mudança da SpO2</p> <p><b>MEDIDOR DE PULSO:</b> FAIXA: 30 - 250 bpm                      PRECISÃO: 2 bpm RESOLUÇÃO: 1 bpm                      TEMPO DE MÉDIA : 8 segundos</p> <p><b>GERAL</b> <b>ALARMES:</b> <b>Limites :</b> Ajustáveis e automáticos para SpO2 e Pulso, máximos e mínimos. <b>Audio :</b> Volume ajustável, 2 minutos silencioso ou desligado. <b>Visual :</b> Valores de SpO2 e Pulso, e Barra de Alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. <b>DISPLAY:</b> <b>Númericos:</b> LED's de 7 segmentos <b>Barra de Pulso:</b> gráfico de barras de LED's, proporcional a força do sinal / <b>Curva Pletismográfica:</b> cristal líquido <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> <b>Altura:</b> 8,38 - <b>Largura:</b> 22,86 - <b>Profundidade:</b> 20,32 cm - <b>Peso:</b> 2,72 Kg <b>ALIMENTAÇÃO:</b> Potência : 100-120/200-240 VAC , 50 - 60 Hz, 30 VA</p>	Unidade	01			

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ  
Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

15 (23)

<b>CARDIOVERSOR</b> TELA: CRISTAL LIQUIDO RETROILUMINADA.; ECG: COM CAPTAÇÃO PELAS PAS OU CABO PACIENTE DE 3 OU 5 VIAS. 7 DERIVAÇÕES, SENSIBILIDADE N/2,N E 2N, FILTROS DIGITAIS DE 60HZ E TREMOR MUSCULAR. COM ALARMES DE ELETRODO SOLTO E FREQUÊNCIA CARDÍACA MÁXIMA E MÍNIMA. VELOCIDADE 25MM/S.; DESFIBRILADOR: PULSO SENOIDAL JAMORTECIDO, COM FORMA E DURAÇÃO DE ACORDO COM O RECOMENDADO PELA NORMA ANSI AAMI DF2 1996.NÍVEIS DE ENERGIA AJUSTÁVEIS ENTRE:5,10,20,30,50,100,150,200,250,300 E 360 JOULES. TEMPO MÁXIMOS DE CARGA: 7S PARA 200 JOULES; 12S PARA 360 JOULES. APLICAÇÕES ATRAVÉS DE PAS. ANULAÇÃO AUTOMÁTICA DA CARGA,POR BOTÃO NO PAINEL OU AO DESLIGAR O EQUIPAMENTO. AS APLICAÇÕES PODEM SER SINCRONIZADAS POR PULSOS RECEBIDOS DO MONITOR DE ECG.; CARDIOVERSÃO: SELEÇÃO MANUAL PARA SINCRONISMO COM ONDA R.; GRAVADOR DE EVENTOS: MEMORIZA OS ÚLTIMOS 20 EVENTOS DE DESFIBRILAÇÃO OU ESTIMULAÇÃO.; SOFTWARE PARA REVISÃO DE EVENTOS: PARA INSTALAÇÃO EM COMPUTADORES COM WINDOWS 98/ME/2000. PERMITE TRANSFERIR, PARA UM PC, OS EVENTOS ARMAZENADOS, VISUALIZA-LOS E IMPRIMIR RELATÓRIOS.; CONEXÕES AUXILIARES: SAÍDA SERIAL RS232.; ALIMENTAÇÃO 110/220V, BATERIA INTERNA. FREQUÊNCIA 50/60HZ. RECARREGA A BATERIA INTERNA A PARTIR DA REDE OU PELA BATERIA EXTERNA. TECNOLOGIA BIFÁSICA.;	Unidade	02			
<b>MAQUINA DE SECADOR ROTATIVA ELETRICO</b> CAPACIDADE PARA 50 kg DE ROUPA SECA PARA OPERAÇÃO; CORPO EXTERNO, ESTRUTURA E LATERAIS EM AÇO CARBONO TRATADO QUIMICAMENTE; CESTO INTERNO E PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS, CONTROLADAS POR TERMOSTATO E CONTATOR; SISTEMA INDEPENDENTE DE EXAUSTÃO; COMANDO DE OPERAÇÃO MANUAL, DOTADO DE TIMER COM ALARME; POTÊNCIA DAS RESISTÊNCIAS: 44KW; POTÊNCIA DO MOTOR DE ACIONAMENTO: 1,5 CV; POTÊNCIA DO MOTOR DE EXAUSTÃO: 2,0 CV.	Unidade	4			
<b>CALANDRA</b> COMPRIMENTO ÚTIL DO CILINDRO: 1,60M; DIÂMETRO DOS CILINDROS: 0,30M AQUECIMENTO DA CALHA ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS CONTROLADAS POR CONTATOR E TERMOSTATO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PARALISA E REVERTE OS CILINDROS EM CASO DE ACIDENTE; COMANDO DE OPERAÇÃO MANUAL; POTÊNCIA DAS RESISTÊNCIAS: 5,4 KW; POTÊNCIA DO MOTOR DE ACIONAMENTO: 0,75 CV		2			

“As empresas licitantes devem apresentar junto com as propostas os documentos abaixo relacionados:

- a) REGISTRO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA
- b) BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO
- c) NORMAS IEC
- d) CREA DO LICITANTE
- e) CREA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ

Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

16 (23)

Apresentar prospectos com fotos e dados técnicos dos equipamentos descritos neste Anexo II.

Prazo para atender OF: \_\_\_\_\_ dias                      Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

**Parágrafo único: Garantia dos produtos deverá ser de 01 (Um) ano, do Fabricante e do fornecedor.**

Cambuí, \_\_\_\_\_ de setembro de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Sr.(a)

CPF

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009**

**À**

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**

Prezados senhores,

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CGC/MF:** \_\_\_\_\_ **Insc.Est.:** \_\_\_\_\_

Signatária desta proposta apresenta-se como proponente a assumir o contrato respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer fielmente os materiais objeto desta licitação.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, das Leis 8.666/93 e 10520/2002 e que cumprimos fielmente os pré-requisitos para à habilitação preliminar, não ocorrendo fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e que esta empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude da aplicação da sanção prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

**Dia/mês/ano**

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ  
Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

17 (23)

---

Empresa  
Representante

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**      **Nº. 001/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL**      **Nº. 001/2009**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de julho de 2009.

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ  
Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

18 (23)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**

A

licitante

\_\_\_\_\_

cadastrada no CNPJ sob o Nº.

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,

que cumpre plenamente os requisitos para configuração como

Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na

Lei Complementar Nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ  
Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

19 (23)

Nome da Empresa:  
Representante legal:  
Cargo:  
Assinatura:

Identificação do declarante  
Nome:  
Crc:  
Assinatura:

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2009

Termo de Contrato que entre si celebram a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUI** e a empresa.

A **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUI**, sediada na Rua Alcino Salomon Nº. 289 – Bairro São Benedito, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu Provedor, **SR. TULIO JOSÉ BORGES PEREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, \_\_\_\_\_ sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2009, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o Fornecimento de equipamentos médicos e equipamentos de lavanderia, de forma parcelada, em conformidade com o convenio Nº. 088/2009 EMG/SES/SUS-MG/FES e com os Anexos do presente edital, de forma parcelada, de acordo com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ  
Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

20 (23)

d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

## Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

## Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não isentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

**4.1** – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento e, em no **máximo 10 dias corridos**:

4.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais designados pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**.

4.1.2 – No ato da entrega a empresa deverá proceder a instalação, bem como a demonstração de como utilizar e, realizar o(s) teste(s) que se fizerem necessário(s).

**Parágrafo Único:** Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí**.

\*

# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ  
Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí – MG

21 (23)

**4.2 – A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí** reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.**

## Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ ( ), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

## Cláusula Sexta – DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

## Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 20 (Vinte) dias úteis contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura e liberação do convênio para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

## Cláusula Oitava – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados através do:

**Convênio Nº. 088/2009 EMG/SES/SUS-MG/FES.**

## Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;



# Hospital "Ana Moreira Salles"

DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ  
Rua Alcino Salomon, 289 - Telefax - (0XX) - 35 - 3431.1122 - email - [hospital@micropic.com.br](mailto:hospital@micropic.com.br)  
37.600-000 - Cambuí - MG

23 (23)

TULIO JOSÉ BORGES PEREIRA  
PROVEDOR  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG: